



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Master Sul		
<b>EMENTA:</b> Autoriza o Colégio Master Sul a utilização do N° do Censo Escolar 23269316.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 11575428-8</b>	<b>PARECER N° 2277/2012</b>	<b>APROVADO EM:</b> 11.12.2012

### **I – RELATÓRIO**

Antonia Maria Freire dos Santos, secretária escolar do Colégio Master Sul, Registro nº 6713, instituição localizada na Rua Benjamim Moura, 631, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.118.890/0001-80, mediante Ofício(sem número), datado de 17.10.2011, constante do processo protocolado sob o SPU nº 12575428-8, requer a este Conselho a utilização do N° do Censo Escolar 23269316.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Resolução nº 372/2002 do CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

A solicitação em causa é recorrente, porquanto o Parecer nº 115/2009 já concede ao Colégio Master Sul a autorização para o uso do nº 23269316 do Censo Escolar.

Isso posto, desconsidere a solicitação, uma vez que a instituição em causa já se encontra contemplada pelo instrumento legal acima declinado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2012.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE